

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — A Oficial de Justiça, *Paula Silva*. 3000210601

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 238/05.4TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Banco Internacional de Crédito, S. A.

Insolvente — Diamantino Lopes Martins & Silva, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23 de Maio de 2006, às 14 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Diamantino Lopes Martins & Silva, L.ª, número de identificação fiscal 504485539, com sede na Rua de António Leite Dourado, 94, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Ribeiro de Abreu, com endereço na Rua de São Tomé e Príncipe, 41, Santa Maria da Feira, 4520-270 Santa Maria da Feira.

São administradores do devedor: Diamantino Lopes Martins e Maria de Lurdes Soliz da Silva, residentes na Rua de António Leite Dourado, 82, 4490 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*. 3000210654

Anúncio

Processo n.º 23/06.6TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Manuel Reis Teixeira — Instalações Sanitárias, Aquecimentos e Aspiração Central.

Insolvente — Diamantino Gonçalves Maia e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados

A Dr.ª Ana Loureiro, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, nos autos de insolvência acima identificados, no Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28 de Junho de 2006, pelas 14 horas e 55 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Diamantino Gonçalves Maia — Construção Civil, com sede na Rua do Dr. Castro Correia, Grijó, 4415 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Ribeiro de Abreu, com endereço na Rua de São Tomé e Príncipe, 41, 4520-000 Santa Maria da Feira.

É administrador do devedor, Diamantino Gonçalves Maia, com domicílio na Rua de São Vicente, 584, Grijó, 4415-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

1 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*. 3000210660

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 638/05.0TBMCN.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Risetâmega — Acabamentos Têxteis, L.ª

Insolvente — Têxtil Marcolina, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são Têxtil Marcolina, L.ª, número de identificação fiscal 502705159, com sede na Rua de Serralves, 523 a 525, Lordelo do Ouro, 4100-000 Porto.

Foi nomeado administrador de insolvência Manuel Costa Azevedo Navega Rodrigues, com sede na Estrada Nacional, 107-4142, 1.º-S/112-113, Perafita, 4460-000 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

26 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*. 1000303358

Anúncio

Processo n.º 346/04.9TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Requerida — A. C. da Cunha Morais, L.ª

É citada a empresa A. C. da Cunha Morais, L.ª, número de identificação fiscal 500000557, com sede no lugar de Lage, Crestuma, Vila Nova de Gaia, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 30 dias de éditos, que começarão a contar-se da segunda e última publicação do competente anúncio, para deduzir, querendo, oposição ou propor qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham, conforme o estatuído no artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF, nos presentes autos que deram entrada na secretaria em 21 de Junho de 2004.

No mesmo prazo deverá juntar aos autos a relação de todos os credores e respectivos domicílios, com indicação dos montantes dos seus créditos, datas de vencimento e garantias de que beneficiem e, bem assim, a relação e identificação de todas as acções e execuções pendentes contra essa empresa, fotocópias do registo contabilístico do último balanço, do inventário e da conta de ganhos e perdas, os livros dos últimos três anos ou relação do activo ou respectivo valor, relação dos sócios conhecidos e mapa de pessoal, a relação de bens que detenha em regime de arrendamento, aluguer ou locação financeira ou venda com reserva de propriedade e informar se tem

comissão de trabalhadores, ficando ainda advertida de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial e que os prazos referidos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais e terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte, e que os duplicados da petição inicial se encontram à disposição da citanda na Secretaria do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia.

22 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*. 3000210582

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Administração

Despacho

Por despacho do pró-reitor da Universidade dos Açores de 18 de Maio de 2006, é autorizada a renovação do contrato de avença com João Reinaldo Fernandes Falcão, por 12 meses, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, pelo projecto «DIV 0901». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*. 3000207975

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares da categoria de chefe de secção

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Junho de 2006, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada definitivamente para lugar da categoria de chefe de secção, do quadro de pessoal do município de Albufeira a candidata Ana Isabel de Paula Dâmaso Coutinho, aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado em ordem de serviço de 20 de Maio de 2005, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara (Despacho de 21 de Outubro de 2005), o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*. 1000303357

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso

Para cumprimento do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torno público que, foram rescindidos amigavelmente, a partir de 3 de Julho do corrente ano, os contratos a termo resolutivo certo celebrados ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Maria José Aniceto Ferraz Vicente e Dulce Paula Cerdeira Araújo Aires.

4 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*. 1000303366

Aviso

Para cumprimento do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torno público que,